

LEI MUNICIPAL Nº 1.903, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

**Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do
Município de Oeiras-PI a "Procissão do
Bom Jesus dos Passos".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como "Procissão do Bom Jesus dos Passos", constituído como Patrimônio Cultural e Imaterial do povo oeirense.

Art. 2º O referido evento ocorre todos os anos no período da Semana Santa.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural e Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Parágrafo único. Este patrimônio cultural e imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º A Secretaria de Cultura e Turismo do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras, em 27 de abril de 2020.



José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, aos vinte sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e publicada nos termos da Lei Orgânica.



Gustavo Viana Régio
Chefe de Gabinete